



PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2024
ID CIDADES: 2024.501C2600008.01.0002.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro – Afonso Cláudio – E. Santo, CEP:29600-000, inscrito no CNPJ 02.270.946/0001-01, por meio de seu Presidente, que realizará Licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, no tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global de cada item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO JUBILEU DE PRATA DO CIM GUANDU**, Conforme **Convênio nº. 001/2024 - Processo nº. 2024-47XX1, firmado com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)**. O **Pregão Presencial** será realizado pela Pregoeira nomeada pela Portaria n.º 041/2024, de 26 de novembro de 2024 e será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais legislações pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Modalidade:** Pregão Presencial.

1.2. **Processo Administrativo** nº 042/2024.

1.3. **Tipo de Licitação:** Menor preço por item.

1.4. **Da visita.**

1.4.1 A licitante deverá realizar visitas *in loco* na Sede do Consórcio e nos municípios consorciados, por meio de seu representante legal, para conhecer a necessidade da realização dos serviços. A visita deverá ser realizada até três dias úteis anterior à realização da Licitação, no horário de expediente da Consórcio, sendo agendada com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor Administrativo, pelo número 27 99649- 3848 e agendar com a Pregoeira.

1.5. Caso a empresa interessada se recuse a fazer a visita, esta deverá apresentar uma Declaração assinada pelo seu representante legal, informando que conhece as necessidades do CONTRATANTE, bem como, suas eventuais particularidades e que não tem interesse em realizar as visitas *in loco*, desistindo de qualquer reclamação posterior envolvendo quesitos passíveis de análises nesta visita.

1.5.1. Não serão permitidos acréscimos pecuniários aos Contratos em razão de peculiaridades que deveriam ter sido observados nas visitas, independentemente de ter realizado ou não.

1.6. Da Dotação Orçamentária

1.6.1. As despesas decorrentes da execução deste Edital de **Pregão Presencial** ocorrerão por conta do recurso específico do **Convênio nº. 001/2024 – Processo nº. 2024-47XX1, firmado com a AGERH** para o exercício financeiro de 2024, constante na seguinte dotação: Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

1.6.2. O preço de referência da contratação será de **R\$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais)**, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu, projeto gráfico e editorial, apuração, entrevistas, personagens, redação, edição, revisão, diagramação, criação de gráficos, infográficos e artes, tratamento de fotos e fechamento de arquivo para impressão e formato digital.	SERV.	01	R\$ 18.900,00	R\$ 18.900,00

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
II	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu. Formato 21x30, fechado, 4x4 cores. Capa couchê liso 320 gramas e miolo 120 gramas. Acabamento lombada. Com impressão na lombada. Laminação fosca capa. 32 páginas de miolo + capa.	SERV.	1.000	R\$ 14,56	R\$ 14.560,00
III	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu. O vídeo deve conter no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração. Os serviços compreendem desde a elaboração do roteiro, captação de imagens, edição até a finalização do vídeo.	SERV.	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
IV	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu para publicidade nas redes sociais. O vídeo deve conter 20 segundos.	SERV.	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 53.460,00

1.6.2.1. Para elaboração do Memorial e do vídeo institucional deverão ser realizadas visitas in loco nos municípios consorciados (Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, no Estado do Espírito Santo), para entrevistas e captação de imagens e à Sede do Consórcio para acesso ao acervo. Além de outros municípios para entrevistas com parceiros e colaboradores de acordo com as informações levantadas.

1.6.2.2. O Memorial em formato digital e o vídeo institucional serão disponibilizados em arquivos para inserção no Site Oficial e nas redes sociais do Consórcio, bem como dos municípios consorciados, da AGERH e outros parceiros que se dispuserem divulgar. Além disso, ocorrerá transmissão pelo Whatsapp em formato QRCode para acesso do Memorial, possibilitando a divulgação ao maior número de parceiros, colaboradores, prestadores de serviços, municípios consorciados e a toda a sociedade que tenham acesso à internet.

02. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1. Até as **09h:00min. do dia 13 de dezembro de 2024** a Pregoeira receberá os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) referentes a este **Pregão Presencial** na Sede Administrativa do CIM GUANDU, na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º andar – Centro, Afonso Cláudio – E. Santo.

2.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3. Os envelopes (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

AO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 01/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

AO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 01/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

2.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer antes da abertura do certame.

03. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para efetivação do credenciamento, em cumprimento ao disposto no Artigo 63, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação das Declarações constantes dos anexos III e VI, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01. “Proposta de Preços” e nº 02. “Habilitação”.

3.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as Declarações, com firma reconhecida, de que trata o item 3.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o item 3.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

**" CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM
GUANDU".**

"PREGÃO PRESENCIAL N°. "01 /2024 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO".

3.3. Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá à Pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com a **Carta Credencial** original (*anexo II*) para autenticação, que o autorize a participar especificamente deste **Pregão Presencial OU Instrumento Procuratório**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

3.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA (*ou para autenticação*) DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.5. Para efeito de atendimento ao subitem 3.4 COMPREENDE-SE COMO:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.5.1. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

3.5.2. Na hipótese da licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (Certidão Negativa de Débitos (CND)), no envelope nº 2 (*HABILITAÇÃO*), para atender ao disposto no item 3.2.

3.5.3. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

3.5.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela Pregoeira do CIM GUANDU, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer antes do início do certame.

3.6. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do **Pregão Presencial** com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.7. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - *Habilitação*.

3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação deverão apresentar além dos documentos constantes neste Edital:

- I. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- II. Comprovante de opção pelo Simples obtido por meio do sítio do Ministério da Fazenda.
- III. Certidão Simplificada expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.

NOTA: OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÃOS, OU SEJA, NÃO DEVERÃO ESTAR DENTRO DE NENHUM DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA).

04. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às as **09h:00min. do dia 13 de dezembro de 2024**, será aberta a Sessão pela Pregoeira na Sede Administrativa do CIM GUANDU, na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º andar – Centro, Afonso Claudio – E. Santo.

05. OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para execução do Projeto Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM GUANDU, conforme especificado no *anexo I*.

5.2. As especificações e as condições para a contratação dos serviços, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

06. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. As empresas que estejam sob processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial poderão participar da Licitação desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. Estejam constituídos sob a forma de Consórcio;

II. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

- III. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;
- IV. Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do CIM GUANDU;
- V. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- VI. Hipóteses do Artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021.
- VII. Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

07. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (*uma*) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (*nome e CNPJ*), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

I. Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo I;

II. Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope;

III. Conter em algarismos e por extenso o valor unitário e global (em caso de dúvidas será considerado em extenso), utilizando até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde já estarão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, carga e descarga, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CIM GUANDU;

IV. O Preço unitário de cada item deverá ser apresentado em algarismos e o Preço Total de cada Lote e o valor global da proposta, deverão ser apresentados em algarismos e por extenso.

7.2. No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os

outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CIM GUANDU.

7.3. Composição de preços expressa em algarismos e por extenso, conforme especificações e condições deste Edital e seus anexos.

7.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte da licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.5. A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste Edital.

7.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste Edital.

7.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no objeto do *anexo I*, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.8. Não será aceita proposta parcial (*quantidade inferior*) com relação ao objeto.

7.9. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- I. O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- II. O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

08. ENVELOPE Nº 02- HABILITAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar no envelope *nº 02 - HABILITAÇÃO*, os documentos abaixo enumerados:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2. No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

8.3. Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4. No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6. No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem Sede a Matriz, no caso de ser o participante sucursal, Filial ou Agência;

8.7. No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização; OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

I. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DA REGULARIDADE FISCAL

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (*RFB*) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (*PGFN*), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (*DAU*) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de Regularidade perante o FGTS (*Fundo de Garantia por Tempo de Serviço*);

8.11. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

8.12. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Comprovação da inscrição no CNPJ.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBSERVAÇÕES

8.16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do CONTRATO.

8.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CONSORCIO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.18, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para retomar ao procedimento licitatório.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.20. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (*sessenta*) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver; (*Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que haja documentação expedida pelo juiz da Vara de Falência e Recuperação, atestando que a empresa tem condições financeiras de cumprir o objeto do contrato*).

DA REGULARIDADE SOCIAL

8.21. A empresa licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IV (MODELO), em especial, atestando que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se

trata o Artigo 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme Artigo 92, XVII, Lei nº 14.133/21 e que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.22. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação da licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO V(MODELO).

DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.23. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

I. a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006;

a. o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.24. a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.25. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VII (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ANO VIGENTE, seguindo a previsão do Artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.26. Caso a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

8.27. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.28. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se às licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste instrumento.

09. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. Declarada aberta a Sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.2. Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando para tanto as disposições da Lei nº. 14.133/2021, principalmente as previstas no Artigo 56.

9.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

9.4. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.5. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de colocar ordem ao certame.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.10. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste Edital.

9.11. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (*cinco por cento*) à proposta de menor valor.

9.12. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (*cinco*) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

II. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do inciso anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no Inciso I deste item.

9.13. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.14. O disposto nos itens 9.10 a 9.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Não serão aceitos preços superiores aos orçados pelo Consórcio, conforme quadro do subitem 1.6.2 deste Edital.

9.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o *Envelope nº 02. HABILITAÇÃO* e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.19. A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a contar da data da Sessão, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a Licitação.

9.20. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.22. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.24. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

9.25. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo

para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.26. Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente do CIM GUANDU, após informações da Pregoeira.

10.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- I. Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, sob pena de preclusão;
- II. As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de *03 (três)* dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata (*Artigo 165, inciso I, da Lei 14.133/2021*). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (*se ausente nos autos*);
- III. As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do CIM GUANDU, à Avenida Presidente Vargas, 121, 2º andar, Sala 201 – Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, no horário das 09h00min às 16h00min. Recursos intempestivos, não serão conhecidos.
- IV. As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de *03 (três)* dias úteis (*Artigo 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021*), a contar do término concedido à licitante que manifestou a intenção de recorrer.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão a Pregoeira encaminhará o processo a autoridade superior, que adjudicará o objeto, que produzirá efeitos até a homologação do certame, conforme disposto no Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A classificação e o julgamento das propostas e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua a adjudicação e homologação do objeto da Licitação, caso ocorra recurso.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato (*modelo anexo VIII*), parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição, especificará o prazo de vigência, condições de execução, casos de rescisão, sanções administrativas, preços, forma de pagamento, reajustamento e obrigações das partes, entre outros.

12.2. O CIM GUANDU, convocará a(s) licitante(s) para assinar(em) o respectivo Contrato de Prestação de Serviços referente ao presente **Pregão Presencial**, após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato é de *05 (CINCO)* dias, após a sua retirada.

12.4. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior, ou desatender ao disposto no *anexo I* aplicar-se-á o previsto no § 2º, do Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O CIM GUANDU responderá as questões formuladas por meio de e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da presente Licitação, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até *03 (três)* dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.

13.2. Não serão levadas em consideração pelo CIM GUANDU, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

14.2. Ao CIM GUANDU reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

14.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessária.

14.5. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do CIM GUANDU.

14.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

14.7. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

14.8. Informações complementares inerentes a este **Pregão Presencial** poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel. 27 99649- 3848, no horário de expediente, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira à quinta-feira e 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 15h00min na sexta-feira.

14.9. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para o Consórcio.

14.10. O prazo e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital é o previsto no Artigo 164 na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

ANEXOS

14.11. Anexo I: Termo de Referência;

14.12. Anexo II: Modelo de credenciamento;

14.13. Anexo III: Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias;

14.14. Anexo IV: Modelo de Declarações Sociais e etc;

14.15. Anexo V: Modelo de Declaração Inexistência de Fatos Supervenientes;

14.16 Anexo VI: Modelo de Declaração (*Parágrafo Único, do Artigo 48 da Lei nº 14.133/2021*);

14.17. Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.18: Anexo VIII: Minuta do Contrato;

Afonso Cláudio - ES, 29 de novembro de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução do Projeto Memória Institucional do Jubileu de Prata do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM Guandu), através da prestação de serviços de produção de peças publicitárias dos seguintes produtos: elaboração e impressão de 1.000 exemplares contendo a memória institucional do CIM Guandu, elaboração de vídeo institucional e elaboração de vídeo publicitário, na modalidade **PREGÃO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**, a fim de atender ao objeto do Convênio n°. 001/2024 - Processo n°. 2024-47XX1, firmado com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O CIM Guandu atualmente formado pelos municípios de Baixo Guandu, Brejetuba, Conceição do Castelo, Itaguaçu e Laranja da Terra, todos no Estado do Espírito Santo (ES), atua há mais de 25 anos com a missão de *“Articular e fomentar a integração das políticas públicas de forma participativa, visando o desenvolvimento regional sustentável e o fortalecimento da gestão ambiental.”*
- 2.2 Ao longo de toda a sua trajetória desenvolveu projetos e prestou serviços de cunho ambiental a toda a população residente nos municípios consorciados.
- 2.3 Diante de toda essa trajetória de serviços prestados à população dos municípios consorciados, a atual gestão do CIM GUANDU no intuito de cumprir com o princípio da Gestão Pública no que tange a Transparência, mas também avaliar a relevância da criação e existência do Consórcio, faz-se necessário apresentar os resultados alcançados à sociedade, em linguagem clara e acessível a toda a sociedade,

divulgando todos seus atos permitindo que a população tenha acesso às informações.

Para dar transparência aos resultados alcançados, pretende-se nesta contratação realizar um levantamento das ações, cronologicamente, avaliar o contexto em que as mesmas foram realizadas, os impactos gerados, os desafios enfrentados e as estratégias utilizadas. Para isso pretende-se utilizar documentos comprobatórios, registros fotográficos e depoimentos dos atores envolvidos. Dentre eles, AGERH, que acompanhou a trajetória do Consórcio desde sua criação, quando era a Diretoria de Recursos Hídricos (DRH) do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA); o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), em que o Consórcio participou durante muitos anos; o *Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Guandu* (CBH Guandu), que contou com o apoio do Consórcio para sua criação; a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH Doce), a Agência de Água para CBH-Doce, (AGEDoce), a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), todos entes do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (SINGREH). Além da Companhia Espírito-santense de Saneamento (CESAN), da *Espírito Santo Distribuição de Energia Elétrica S. A* (EDP), da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), do Instituto Terra, parceiros de longa data.

- 2.4 Ademais, com a divulgação das atividades realizadas e os resultados alcançados pelo Consórcio pretende-se: mostrar as vantagens da gestão associada de serviços públicos; estimular a adesão de novos municípios (da região) ao Consórcio; incentivar a criação de outros Consórcios no Estado e País, etc. E acima de tudo, promover a Educação Ambiental com a divulgação dos resultados, além do apoio institucional dos parceiros, especialmente da AGERH (a logomarca da AGERH será utilizada em todos os produtos previstos neste Projeto).

- 2.5 Por fim, o levantamento de dados e informações, a elaboração dos produtos previstos será a oportunidade de registrar um trabalho único no Estado do Espírito Santo, revelar indicadores que muito contribuirão não somente para o futuro do Consórcio, mas também para a ampliação de sua visibilidade e seu fortalecimento institucional. Ou seja, resgatar a história do Consórcio Guandu e disseminar sua experiência contribuirá para a gestão, educação, pesquisa e extensão no âmbito de sua atuação.
- 2.6 Diante do exposto o Consórcio pactuou com a AGERH o Convênio nº. 001/2024 - Processo nº. 2024-47XX1 cujo objeto é a contratação de serviços especializados na criação de peças publicitárias que serão oferecidas a sociedade em geral, como forma de prestação de contas, incentivo as novas organizações públicas consorciadas e também como forma de atrair novos municípios a fazerem parte do nosso Consórcio. Tal contratação é de suma importância para atendimento ao Convênio, bem como para suprir os desafios da comunicação pública, pois se trabalha com públicos amplos e diversificados, com acesso ou não aos serviços de telecomunicação. As mensagens devem ser sempre adaptadas a esses diferentes grupos sociais no intuito de que a informação chegue a todos de forma clara, precisa e transparente.

3. DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação será realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
I		Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da Memória InsStitucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu, projeto gráfico e editorial, apuração, entrevistas, personagens, redação, edição, revisão, diagramação, criação de gráficos, infográficos e artes, tratamento de fotos e fechamento de arquivo para impressão e formato digital.	SERV.	01
I	I.1	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu. Formato 21x30, fechado, 4x4 cores. Capa couchê liso 320 gramas e miolo 120 gramas. Acabamento lombada. Com impressão na lombada. Laminação fosca capa. 32 páginas de miolo + capa.	SERV.	1.000
I	I.2	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional. O vídeo deve conter no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração.	SERV.	01
I	I.3	Contratação de empresa para prestação de serviços para Elaboração de vídeo para publicidade nas redes sociais. O vídeo deve conter 20 segundos	SERV.	01

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



O fornecimento dos produtos da presente contratação será dividido por etapas conforme descrito abaixo.

5.1 - Etapa I.1: Elaboração e impressão de Memória Institucional do Jubileu de Prata do Consórcio Guandu:

5.1.1 A empresa contratada fará um levantamento de todas as atividades realizadas e serviços prestados ao longo desses 25 anos de existência e irá elaborar um documento intitulado Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu onde ficarão registradas todos os principais pontos da memória institucional do Consórcio. Esse levantamento será realizado através de entrevistas com os ex-presidentes, gestores, parceiros, produtores rurais, indicados pelo Consórcio, bem como com atores estratégicos, com a atual gestão e técnicos da entidade. Formato 21x30, fechado, 4x4 cores. Capa couché liso 320 gramas e miolo 120 gramas. Acabamento lombada. Com impressão na lombada. Laminação fosca capa. 32 páginas de miolo + capa.

5.1.2 Após o levantamento das informações a contratada deverá elaborar o projeto gráfico e editorial, devendo o mesmo conter 32 (trinta e duas) páginas, com fotos, gráficos, infográficos, tabelas, bem como redação contando a história e todo o trabalho desenvolvido.

5.1.3 A equipe técnica do Consórcio irá avaliar, sugerir alterações e por fim aprovar a versão final, que deverá ser encaminhada para impressão de 1.000 exemplares.

5.1.4 Tais exemplares serão distribuídos aos municípios consorciados, parceiros ativos e inativos, produtores, escolas, associações e organizações da sociedade civil.

5.1.5 Além da impressão, o Memorial será disponibilizado no site oficial e nas redes sociais do Consórcio e dos municípios consorciados, da AGERH e outros parceiros que se dispuserem, além disso enviaremos através de grupo de transmissão no Whatsapp um QRCode para acesso do Memorial, fazendo com que o mesmo chegue a todos os parceiros, colaboradores, prestadores de serviços, municípios consorciados e a toda a sociedade que tenham acesso à internet.

5.2 - Etapa I.2: Elaboração de vídeo institucional:

5.2.1 A empresa contratada após elaborar o Memorial irá produzir um vídeo institucional, com captação de imagens e todo serviço necessário a produção do mesmo. O vídeo deve conter no mínimo 03 e no máximo 05 minutos de duração.

5.2.2 Após a finalização da produção do vídeo o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos do Consórcio para análise, sugestões e aprovação final.

5.2.3 O vídeo será postado nas páginas oficiais do Consórcio e também será disponibilizado a todos os municípios consorciados e parceiros para que os mesmos publiquem em suas páginas oficiais.

5.2.4 Deverá ser disponibilizado a todos os colaboradores o QRCode para acesso rápido ao vídeo, facilitando assim o acesso e a divulgação nos meios digitais.

5.3 - Etapa 1.3: Elaboração de vídeo para publicidade nas redes sociais:

5.3.1 A empresa contratada após elaborar o Memorial e o vídeo institucional irá produzir um vídeo para publicidade nas redes sociais, com captação de imagens e todo serviço necessário a produção do mesmo. O vídeo deverá conter 20 segundos.

5.3.2 Após a finalização da produção do vídeo o mesmo deverá ser encaminhado aos técnicos do Consórcio para análise, sugestões e aprovação final.

5.3.4 O vídeo será postado nas redes sociais do Consórcio e também será disponibilizado a todos os municípios consorciados e parceiros para que os mesmos publiquem em suas redes sociais tais como Instagram, Facebook, Telegram e outros.

5.3.5 Deverá ser disponibilizado a todos os colaboradores o QRCode para acesso rápido ao vídeo, facilitando assim o acesso e a divulgação nos meios digitais.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Os produtos contratados deverão ser encaminhados ao fiscal da presente contratação, conforme definido no item 5, deste Termo de Referência, para validação e aprovação final.

6.2. A execução dos serviços deverá ser realizada num período de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período a contar da emissão da Ordem de Serviço.

6.3. A execução dos serviços iniciar-se-á após a emissão e publicação da Ordem de Serviço/Fornecimento.

6.4. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento da descrição do item 5 deste Termo de Referência, nos termos do Artigo 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor designado pelo CONTRATANTE, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, o qual deverá, como condição indispensável ao pagamento, atestar a realização do serviço contratado.

7.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Consórcio, que será exercida por um servidor do CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA.

7.3. Quaisquer exigências do fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do Contrato deverá ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.4. O fiscal do Contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou extinção do Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça às cláusulas estabelecidas.

7.5. A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas no Contrato.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

7.7. A fiscalização será exercida no interesse do consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da funcionária Zildete Rebuli de Laia.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Consórcio, com relação aos serviços contratados.

9.2. Fornecer e entregar os serviços/produtos nos prazos estipulados;

9.3. Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.5. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto da presente contratação;

9.6. Responsabilizar - se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA.

9.7. Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e entrega dos produtos;

9.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

9.9. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

9.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.11. Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;

9.12. Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.13. Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CIM Guandu e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;

9.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo sem a prévia autorização do Consórcio;

9.15. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Consórcio, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

9.16. Apresentar relatório, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados.

9.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

10.2. Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do Contrato.

10.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

10.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.9. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

10.10. Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços/entrega dos produtos, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do Contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes nos Artigos 162 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) ADVERTÊNCIA - nos casos de descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Consórcio;

b) MULTA - no caso de não cumprimento do prazo da Cláusula 5.1 deste Termo de Referência haverá incidência de multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor global do Contrato, sendo renovada a cada 24 horas de atraso, limitado a 10% (dez por cento);

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, o CIM Guandu poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Consórcio, o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente;

b.5) O Contrato, sem prejuízo das multas e demais combinações legais previstas no Contrato, poderá ser extinto unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no Artigo 137, inciso I a VIII, da Lei nº 14.133/2021;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e impedimento de contratar com o Consórcio por um período de até 3 (três) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os

objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no Artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CIM Guandu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será aquele previsto no Artigo 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente do Consórcio, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da abertura de vista ao processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CIM Guandu de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação.

12.1.2. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.1.3. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde: VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

12.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação, bem como o número do Contrato e Convênio firmado com a AGERH.

12.3. Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, relatórios de execução dos serviços, em até 15 dias após a conclusão dos serviços, contendo:

12.3.1. Nome legível do responsável pela execução do serviço;

12.3.2. Assinatura do servidor do Consórcio que acompanhou o serviço;

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

12.5. Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária.

12.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor global estimado do presente Termo de Referência, para a contratação da prestação de serviços para elaboração de peças publicitárias será a média da pesquisa de preço realizada.

14.2. O valor aceito para contratação deverá ser o **MENOR PREÇO**.

14.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação; não podendo alegar a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado.

14.4. A proposta de preço apresentada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A contratação referente ao presente processo será de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período a contar da emissão da Ordem de Serviço.

15.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

Afonso Cláudio, 29 de julho de 2024.



Zildete Rebuli de Laia
Chefe de Apoio Administrativo



ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr^o. (a), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável com firma reconhecida

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

Observação: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a Outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do(a)

Credenciado(a)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº..... **DECLARA**, sob as penas da lei, principalmente a disposta no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(ou apresentação de documentação para autenticação no ato)

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

a) Declaro para os devidos fins, de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação da empresa no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaro para os devidos fins, de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e concorda com todos os termos do Edital supracitado.

c) Declaro para os devidos fins, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) Declaro para os devidos fins, de que a empresa, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que se trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91 e conforme Art. 92, XVII, Lei nº 14.133/21.

e) Declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

Declaramos, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa, e que aceitamos todas as exigências do presente Edital, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 48 DA LEI Nº
14.133/2021

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU
(CIM GUANDU).

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Av.....nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL 01/2024

À PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU).

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na Rua/Av.....nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que está enquadrada como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do Inciso I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do Art. 3º §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído no contrato social)

Nome e assinatura do Contador



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.... /2024

ID CIDADES nº.....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO JUBILEU DE PRATA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU – CIM GUANDU, CONFORME CONVÊNIO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 2024-47XX1, FIRMADO COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (AGERH).

O Consórcio Público Rio Guandu, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 201, 2º Andar, Centro – Afonso Cláudio – E. Santo, representado por seu Presidente Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Conceição do Castelo - E. Santo, portador da Carteira de Identidade nº _____ SPTC-ES, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, estabelecida à _____ - CEP: _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**,



representada pelo Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade sob nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____; conforme **Processo Pregão Presencial nº _____/2024**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação da Empresa Especializada para Execução do Projeto Memória Institucional do Jubileu de Prata do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu – CIM Guandu**, Conforme Convênio N°. **001/2024 - Processo N°. 2024-47xx1, Firmado com a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH)**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº _____/2024 e seus Anexos, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à prestação de serviços de produção de peças publicitárias dos seguintes produtos: elaboração e impressão de 1.000 exemplares contendo a memória institucional do CIM GUANDU, elaboração de vídeo institucional e elaboração de vídeo publicitário, conforme especificação do Anexo I.

2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CIM GUANDU de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e do relatório de adimplemento de encargos. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência.

OBS: (Deverá constar no corpo da nota fiscal o nº do contrato e do Convênio).

2.2.1 - A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na contratação, bem como o número do Contrato e Convênio firmado com a AGERH;

2.2.2 - Deverão ser encaminhados, acompanhando a NOTA FISCAL, os itens constantes do Anexo I deste Contrato.

2.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

2.4 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária.

2.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas na contratação no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O CONTRATANTE indicará um gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções.

3.2 - A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos serviços executados, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

3.3 - É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem

necessários nos serviços contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei Federal nº. 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1 - Para cobertura da presente despesa será utilizado recurso do Orçamento vigente na seguinte dotação:

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00.00.00** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CONVÊNIO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 2024-47XX1 – Valor R\$ _____(_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso haja interesse do Consórcio;

6.3 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no Art. 133, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do contrato se dará, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo funcionário a ser designado pelo CIM GUANDU, conforme descrito abaixo:

7.1.1 - a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

7.2 - A contratada deverá permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis.

7.3 - O CIM GUANDU, franqueará livre acesso aos servidores do Governo do Estado do Espírito Santo (Concedente do Convênio), bem como do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, aos processos, documentos, e quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como acesso aos locais de execução do objeto, processos, documentos, e quaisquer informações que se fizerem necessárias, bem como acesso aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

8.1.1 - Executar a serviço nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos;

8.1.2 – Designar pessoal qualificado para a execução das atividades decorrentes do Contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Consórcio, com relação aos serviços contratados.

8.1.3- Fornecer e entregar os serviços/produtos nos prazos estipulados;

8.1.4 - Comunicar ao gestor do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

8.1.6 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que porventura se fizerem necessários à execução do objeto da presente contratação;

8.1.7 - Responsabilizar - se por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão à CONTRATADA.

8.1.8 - Relatar ao gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e entrega dos produtos;

8.1.9 - Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;

8.1.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação.

8.1.11 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.12 - Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos que, porventura, venha a ter acesso;

8.1.13 - Arcar com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato ficando o Consórcio isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.14 - Adotar as providências necessárias no sentido de preservar o CIM GUANDU e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, no caso de ação trabalhista, cível ou indenizatória envolvendo os serviços prestados;

8.1.15 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem a prévia autorização do Consórcio.

8.1.16 - Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Consórcio, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Contrato.

8.1.16.1. O Consórcio irá avaliar, sugerir alterações e após a aprovação, a Contratada deverá realizar a elaboração final livro jubileu de prata para posterior impressão e a produção final dos vídeos.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.2.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

8.2.2 - Designar servidor(es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual.

8.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

8.2.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato.

8.2.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

8.2.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do Contrato.

8.2.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.2.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2.10 - Agendar reuniões e/ou visitas *in Loco* com a CONTRATADA sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato e/ou Termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos Incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 3% sobre valor do ajuste;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no Caput do Art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte conformidade:

9.2.1 - Atraso até 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.2.2 - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e multa de 10 % (dez por cento) sobre do Contrato;

9.4 - As multas são autônomas, e aplicação de uma não exclui a outra.

9.5 - Na ocorrência de extinção por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a IV e VI a VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3 - Em caso de extinção enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.1 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.2 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.3.3 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 03 (três) meses, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.4 - O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONTRATANTE, conforme Art.



137, § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

10.3.5 - A extinção contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, acarreta nas consequências previstas no Art. 139 da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O FORO

12.1 - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Afonso Cláudio - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos e as Normas contidas na Lei nº 14.133/2021, principalmente nos casos omissos.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Afonso Cláudio - ES, de de 2024.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

2ª) _____

ANEXO I – Contrato

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu, projeto gráfico e editorial, apuração, entrevistas, personagens, redação, edição, revisão, diagramação, criação de gráficos, infográficos e artes, tratamento de fotos e fechamento de arquivo para impressão e formato digital.	SERV.	01	R\$	R\$
II	Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão de Memória Institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu. Formato 21x30, fechado, 4x4 cores. Capa couchê liso 320 gramas e miolo 120 gramas. Acabamento lombada. Com impressão na lombada. Laminação fosca capa. 32 páginas de miolo + capa.	SERV.	1.000	R\$	R\$
III	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu. O vídeo deve conter no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) minutos de duração. Os serviços compreendem desde a elaboração do roteiro, captação de imagens, edição até a finalização do vídeo.	SERV.	01	R\$	R\$
IV	Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de vídeo institucional do Jubileu de Prata do CIM Guandu para publicidade nas redes sociais. O vídeo deve conter 20 segundos.	SERV.	01	R\$	R\$
TOTAL					R\$